

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE CNPJ – 23.614.456/0001-47

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de publicidade e especialização na produção de mídia externa (divulgação de eventos) para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. JUSTIFICATIVA

O estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo. Os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias;

A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

Tais serviços são de extrema importância para a Administração, tendo em vista a divulgação dos atos, atendendo assim aos requisitos da Transparência para a população de Miranda do Norte – M.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TECNICOS DE PUBLICIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE MÍDIA (DIVULGAÇÃO DE EVENTOS)	35		



rocesso Nº 40/3/ FIS Nº 04 Resp. 8

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE CNPJ – 23.614.456/0001-47

PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE -		
MA.		
TOTAL GERAL		

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional capacitado, de nível superior ou profissional de nível técnico com experiência na área, na sede da CÂMARA MÚNICIPAL DE MIRANDA DO NORTEMA.

5. FERFIL DA EMPRESA A SER CONTRADA

- 5.1 Natureza Jurídica: pessoa jurídica.
- 5.2 Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de publicidade.
- 5.3 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vinculo formal com a empresa prestadora dos serviços, seja como sócio, contratado ou associado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de oficio da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Divida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ocesso Nº 40 | 34 Fls Nº 0.5 Resp.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 9.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- 9.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;
- 9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 9.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- 9.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 11.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



Processo Nº <u>40 121</u>
Fls Nº <u>06</u>
Resp.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE CNPJ – 23.614.456/0001-47

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado om a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/19993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte.
- 9.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- 9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.
- 9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

CNPJ - 23.614.456/0001-47

Processo Nº 40

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

11.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5 Atestar documentos fiscais pertinentes. quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

12. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

14. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 16 de dezembro de 2021.

Secretária da Câmara